

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo como Art. 80, §2º da Lei Orgânica do Município e do Art. 249, §1º do Regimento Interno, Promulga:

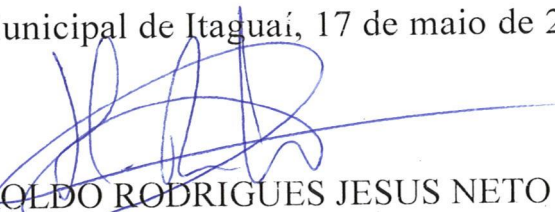
LEI Nº 4.171 DE 17 DE MAIO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO
SALARIAL ANUAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO
DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Aplica a título de recomposição salarial o percentual de 4,62%, auferido pelo IPCA acumulado do ano de 2023, sobre a remuneração dos servidores efetivos do Poder Legislativo do Município de Itaguaí, a partir de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do mês de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaguaí, 17 de maio de 2024.



HAROLDO RODRIGUES JESUS NETO
PRESIDENTE

Autoria: Mesa Diretora.